



CAMPEONATO PAULISTA
CBPA



Regulamento do Campeonato Paulista de Criação

I. Disposições Gerais:

Art. 1º - Exposições válidas para o Campeonato Paulista de Criação são as exposições realizadas pelas Sociedades e Núcleos paulistas do CBPA, Campeonato Sudeste, Campeonato Brasileiro quando realizados no Estado de São Paulo e SIEGER.

Parágrafo Único – A logomarca do Campeonato deve ser usada em circulares e catálogos para que todos possam identificar se trata ou não de exposição válida pelo Campeonato Paulista. Sempre que possível constar no calendário oficial de eventos do CBPA, quais exposições serão participantes.

Art. 2º - O Campeonato Sudeste, Brasileiro realizados no Estado de São Paulo, SIEGER do CBPA e a Exposição Final do Campeonato Paulista de Criação, terão seus pontos computados em dobro.

Art. 3º - Todas as exposições válidas pelo Campeonato Paulista de Criação, deverá ser cobrado uma taxa de R\$ 5,00 a mais por inscrição e enviada ao responsável da comissão do Campeonato, ao término da exposição, valor este destinado a compra dos troféus da premiação do Campeonato Paulista de Criação. No caso, de Núcleos, Sociedades e/ou Associações do CBPA que não cumpram com no mínimo 1 (uma) exposição durante o ano calendário, será necessário o pagamento à Comissão do Campeonato Paulista a taxa de R\$ 300,00, até o último dia útil do mês de Novembro, que equivale ao valor de 60 cães em uma exposição.



II. Regras:

Art. 4º – Poderão competir aos títulos do Campeonato Paulista de Criação, animais pertencentes a proprietários que sejam sócios do CBPA e de uma Sociedade, Associação ou Núcleo do CBPA do Estado de São Paulo .

Parágrafo Único - Cães de canis nascidos em outros estados ou importados, domiciliados no Estado de São Paulo, poderão competir ao título desde que cumprido o “caput” deste artigo. Caso o associado não esteja com o pagamento de sua anuidade CBPA em dia, só serão computados os seus pontos, a partir da exposição que a quitação da taxa esteja realizada.

Art. 5º – Cães oriundos de canis do Estado de São Paulo ou filhos de reprodutores domiciliados no Estado de São Paulo, mas residentes em outro Estado, poderão competir nas exposições do Campeonato Paulista de Criação, somando pontos apenas para o canil e/ou reprodutores.

Art.6º – Serão premiados os 03 primeiros colocados nas seguintes categorias:

Filhotes Machos e Fêmeas, pelos curto e longo (de 04 a 12 meses)

Jovem Machos e Fêmeas, pelos curto e longo (de 12 a 24 meses)

Sênior Machos e Fêmeas, pelos curto e longo (acima de 24 meses)

Reprodutor Nacional / Reprodutor Nacional Pelo Longo

Reprodutora Nacional / Reprodutora Nacional Pelo Longo

Reprodutor Importado / Reprodutora Importada

Canis

Parágrafo Único

- Cães de pelagem curta e longa serão premiados em categorias separadas.



Art.7º - Os cães que no decorrer do ano passarem de filhotes para jovens, ou de jovens para seniores, levarão os pontos obtidos até então, e concorrerão em apenas na categoria que se encontrar na última exposição do Ranking.

Art. 8º – Somarão pontos (somente) os cães (com qualificação máxima) conforme a categoria que se encontrem e distribuídos da seguinte forma:

Da 6º a 4º Categorias:

- 1º lugar – 10 pontos
 - 2º lugar – 08 pontos
 - 3º lugar – 06 pontos
 - 4º lugar – 04 pontos
 - 5º lugar – 02 pontos
 - 6º lugar em diante – 01 ponto.
- Cada 05 cães deixados para trás acrescer mais 01 ponto

Da 3º e 2º Categorias:

- 1º lugar – 10 pontos
 - 2º lugar – 08 pontos
 - 3º lugar – 06 pontos
 - 4º lugar – 04 pontos
 - 5º lugar – 02 pontos
 - 6º lugar em diante 01 pontos
- Cada 05 cães deixados para trás acrescer mais 02 pontos
Acrescer mais 03 pontos para cães com RX anotado no CRO
Acrescer mais 02 pontos para cães selecionados.

Categoria Sênior:

- 1º lugar – 20 pontos
- 2º lugar – 18 pontos
- 3º lugar - 16 pontos
- 4º lugar – 14 pontos
- 5º lugar – 12 pontos
- 6º lugar em diante 06 pontos



Cada 05 cães deixados para trás acrescer mais 03 pontos. O cão que for campeão na prova de proteção acrescer mais 03 pontos.

Art. 9º – Fica designada uma comissão que será responsável pela somatória da pontuação do Campeonato Paulista de Criação, bem como organização e recebimento para a realização da entrega da premiação que deverá ser feita no 1ª Semestre do próximo ano calendário, preferencialmente na 1ª Exposição do ano subsequente e deverá ser informado com 30 dias de antecedência a todos no site oficial do CBPA.

Art. 10º – Todos os membros da comissão se comprometem a colaborar de alguma maneira, para atualização, melhorias, divulgação e votação das decisões do Campeonato Paulista de Criação. Caso seja decidido pela maioria o desligamento de algum membro, isso deve ser feito por votação, sendo acatada a decisão da maioria e não será válido o voto do membro em questão.

Art. 11º – Todos os meses que houver exposições, os resultados parciais deverão ser publicados.

Art. 12º – Cada Associação, Núcleo e/ou Sociedade organizadora e participante do Campeonato Paulista de Criação, fica responsável em prestar contas com a comissão organizadora tão logo haja o término do evento.

Art. 13º - Os casos omissos ficarão submetidos à Comissão Organizadora.

São Paulo, 01 de setembro de 2017.

Comissão Organizadora